



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017

De 16 de outubro de 2017.

*“Cria cargo de provimento efetivo que especifica.”*

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte cargo público de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições e forma de provimento:

<b>QUANT:</b> 01	<b>REF:</b> 15-A
<b>DENOMINAÇÃO:</b> Encarregado de Manutenção Geral	
<b>ATRIBUIÇÃO:</b> Executar e acompanhar a programação de inspeção e serviços de manutenção, como: limpeza, conservação e vigilância das instalações, carpintaria, marcenaria, pintura, hidráulica, eletricidade predial e soldador; coordenar e controlar a inspeção de veículos próprios ou locados pela administração municipal; controlar faturas referentes a prestação de serviços e/ou materiais utilizados pela administração municipal; controlar materiais utilizados em limpeza, manutenção e conservação nas instalações da administração municipal; elaborar relatórios de serviços executados; executar outras atividades correlatas à função;	
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> ensino fundamental incompleto	
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> concurso público.	

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
16 de outubro de 2017

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA